



Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: camaradeipora@ibest.com.br)

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ Nº 002/2013

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.

Art. 1º - Fica pela presente emenda, alterada a redação do caput do art. 98 da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:

“Art. 98 - A publicação das Leis e dos Atos Municipais far-se-á em órgão oficial, em meio eletrônico, junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná.”

[...]

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
PRESIDENTE

JUBINEIS ALVES DOS REIS
VICE-PRESIDENTE

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
1º SECRETÁRIO

VANDERLEI DE JESUS ANTUNES
2º SECRETÁRIO

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº 0394 Pág. 63 Ano II

Data 17/12/2013

ROBERTO HIROMI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador: E354F39B